



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM
DP N° 1924 de 27/11/98
[Handwritten signature]

LEI N°1.775

Data: 18 de novembro de 1998.

Súmula: Denomina de “Theóphilo Petrycoski” o Parque Industrial do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Theóphilo Petrycoski”, o Parque Industrial do Município de Pato Branco.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal emplacará referido logradouro contendo denominação consignada no “caput” deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores : Gilmar Luiz Arcari, Amadeu Pereira, Aldir Vendruscolo e Orceli Alves Martins.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal